

Povos Indígenas e Meio Ambiente Amapá e Norte do Pará

AS MUDANÇAS NO CÓDIGO FLORESTAL

Há vários meses acompanhamos o processo de discussão e votação de uma nova lei no Brasil. Trata-se do novo Código Florestal, aprovado pelo Congresso brasileiro em maio de 2012. Essa nova lei substituiu o Código Florestal que existia desde 1965 e que precisava ser atualizado.

A lei do Código Florestal trata da conservação das florestas e outros tipos de vegetação do território brasileiro. É esse código que define as regras sobre as formas de uso e ocupação de regiões que contêm florestas, proibindo algumas práticas e permitindo outras. Seu objetivo maior é garantir que as florestas sejam mantidas em pé.

Conservar as florestas é algo importante não só para os povos indígenas e outras populações que vivem na floresta, mas para todos os brasileiros, inclusive aqueles que vivem nas cidades. São as florestas que garantem a continuidade do ciclo de chuvas, o equilíbrio do clima, a reprodução das plantas e o controle de pragas. São elas que fornecem a caça, os peixes, os frutos e as espécies vegetais usadas para fazer diversos objetos. As florestas também são responsáveis por evitar que os rios sequem e por manter o ar que respiramos limpo, absorvendo o excesso de gás carbônico emitido nas queimadas e pelas indústrias. Além disso, a floresta abriga uma enorme biodiversidade, que precisa ser conservada.

Como a lei do Código Florestal era antiga (tinha mais de 45 anos), ela precisou ser atualizada, para adequar as regras à realidade do Brasil de hoje. Afinal, nessas últimas décadas houve um grande aumento da população brasileira, muitas cidades surgiram e várias áreas de floresta foram desmatadas para a agricultura e para a criação de gado. Com todas essas mudanças, tornou-se importante atualizar a lei que cuida da preservação das florestas no país.

O QUE É O CÓDIGO FLORESTAL?

É uma lei que vale para todo o Brasil e que trata da proteção das florestas e outros tipos de vegetação nativa do país. A lei estabelece áreas que devem ser preservadas, como as chamadas "áreas de preservação permanente" e "áreas de reserva legal" em propriedades particulares. Ela diz quanta área um proprietário de terras pode



Foto: André Villas-Bôas/ISA, 2003.

Queimada no município de Peixoto Azevedo, MT.

desmatar de sua propriedade e quanto deve preservar da vegetação original. Diz também quanto de floresta deve ser protegida de cada lado dos rios e em volta de suas nascentes. Ela traz regras para a exploração dos produtos da floresta e para o controle e prevenção dos incêndios florestais. A lei regula, ainda, o uso de manguezais, de restinga, de várzea, de áreas verdes em centros urbanos, bem como o aproveitamento de cursos d'água, o ecoturismo, as áreas de risco onde ocorrem inundações e deslizamentos de terra, as áreas de desmatamento e aquelas usadas pela agricultura familiar, além de outros assuntos. Trata-se, assim, de uma das leis mais importantes da nossa legislação ambiental.

O PROCESSO DE DISCUSSÃO DA NOVA LEI: A FORMAÇÃO DOS BLOCOS AMBIENTALISTA E RURALISTA

Embora todos concordem que a lei do Código Florestal precisasse ser atualizada, o processo de discussão ocorrido no Congresso Nacional foi marcado por muita polêmica e por posições muito diferentes. Dois grandes blocos com posições contrárias se formaram.

- De um lado ficaram aqueles que defendiam que a mudança na legislação deveria ter regras rígidas contra o desmatamento. Este bloco, dos ambientalistas, defende uma maior proteção da floresta e alternativas que permitam aumentar a produção agrícola sem destruir o meio ambiente. Isso porque

a produção também depende das florestas em pé, pois as florestas ajudam na regulação das chuvas, na preservação de nascentes dos rios, na manutenção da biodiversidade, na qualidade dos solos, etc.

- De outro lado, se formou o bloco conhecido como dos ruralistas, com políticos que defendem uma legislação que não limite muito o aumento da agricultura de grande porte e da pecuária. Na opinião deles, a lei já limita muito as condições de produção e acreditam que é muito mais importante ter espaço para criar gado e fazer a produção agrícola (principalmente de grãos como a soja) do que ter floresta. Eles não têm o entendimento de que a produção também depende da manutenção das florestas, estão mais preocupados em aumentar a produção agrícola no curto prazo.

Depois de muitas discussões no Congresso Nacional, o projeto foi aprovado em maio de 2012. A presidente Dilma Rousseff aprovou a lei, com alguns vetos, ou seja, não aceitou algumas partes do projeto de lei. A lei foi aprovada (Lei federal 12.651/12) e depois das decisões da presidente alterada pela Lei 12.727/12. A nova lei trouxe inovações com relação à legislação anterior, algumas boas, várias ruins, outras ainda indefinidas. Agora o próximo passo será a regulamentação do Código Florestal pelo governo, ou seja, explicar como a lei vai ser aplicada.

Além do Congresso Nacional, vários setores da sociedade brasileira se mobilizaram para discutir as propostas de alteração da lei e para impedir que essas mudanças pudessem ter um impacto negativo e definitivo para as nossas florestas. Várias organizações da sociedade civil realizaram estudos, analisaram as propostas e fizeram sugestões para o aperfeiçoamento da lei. Na avaliação de muitas dessas organizações, o resultado final foi ruim.

A principal característica da nova lei é que ela é muito complexa, tem muitos condicionantes, o que a torna uma lei de difícil compreensão e, consequentemente, de difícil aplicação. Também vai ser mais difícil acompanhar o seu cumprimento em todo o país, pois a sua aplicação dependerá de vários fatores, como em que região se localiza a propriedade, qual o seu tamanho, se houve desmatamento em áreas protegidas e quando ele ocorreu.

O QUE DIZIA O ANTIGO CÓDIGO E O QUE FOI MUDADO?

O novo Código Florestal determina o quanto e qual parte das propriedades existentes principalmente em zonas de floresta pode ser usada, e como deve ser usada. Muitas mudanças foram feitas no Código, mas abaixo vamos tratar duas das questões mais polêmicas em toda a discussão, sobre as mudanças no tamanho das áreas de

preservação permanente e das reservas legais, e quais podem ser suas consequências.

Reserva legal: A reserva legal é o pedaço de terra dentro de cada propriedade rural que deve ser protegida para garantir a manutenção da biodiversidade da região. Todo proprietário de terra tem a obrigação de manter uma parte mínima da sua propriedade sem desmatar para que seja possível garantir a proteção das árvores, das plantas e dos animais, para que possam se reproduzir.

O tamanho destas reservas varia de acordo com a região do país, pois há regiões de florestas que tem enorme importância em termos de biodiversidade e do papel que desempenham, por exemplo, no ciclo de chuvas no Brasil como é o caso da Amazônia. Por isso, as regras para os Estados da Amazônia Legal (Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima, e parte dos Estados de Goiás, Maranhão e Tocantins) são diferentes das regras para o resto do país.

MUDANÇAS NO TAMANHO DA RESERVA LEGAL

CÓDIGO ANTIGO: Na Amazônia, os proprietários eram obrigados a manter 80% da floresta original que existia dentro de suas propriedades. Em áreas de Cerrado nos Estados da Amazônia Legal era obrigatório manter 35% da propriedade enquanto no restante do país era obrigatório manter preservados 20% da área total da propriedade.

CÓDIGO NOVO: As mudanças feitas tornaram esta regra mais flexível, diminuindo o tamanho mínimo destas áreas de florestas que têm que ser protegidas dentro de cada propriedade. As áreas de preservação permanente passam a ser contadas como parte da reserva legal, levando a uma diminuição da área total de floresta que tem que ser protegida em cada propriedade.

As regras são diferentes para áreas que nunca foram desmatadas e para áreas que foram desmatadas até 2008.

Áreas não desmatadas: Nos Estados da Amazônia Legal que têm mais de 65% de seu território ocupado por áreas públicas protegidas, como é o caso do Amapá, o governo estadual poderá diminuir o tamanho da reserva obrigatória de 80% para até 50%.

Áreas desmatadas até 2008: Dependendo da região do Brasil, as propriedades que têm no máximo até 440 hectares não precisam mais ter reserva legal. Já as propriedades maiores deverão ter uma reserva legal que pode ter até 80% na Amazônia Legal e até 20% nas demais regiões.

A forma de calcular o tamanho das chamadas reservas legais ficou muito mais complicada. Agora, ao invés de um cálculo simples, para saber tamanho da reserva legal é preciso considerar o tamanho da propriedade, a data do desmatamento (se antes ou depois de 2008), o tamanho do território total protegido do Estado (se tem mais de 65% protegido, ou não), etc. Isso vai gerar muitos problemas, pois, para cada propriedade, é preciso considerar muitos fatores. Além disso, é muito difícil monitorar e verificar alguns destes fatores como, por exemplo, o que foi desmatado até 2008 e o que foi desmatado depois. Também há outro risco muito grande, pois os médios e grandes proprietários podem tentar registrar suas propriedades em partes menores, como se fossem pequenas propriedades, para não serem obrigados a ter reserva legal. Como a fiscalização e o controle de informações fundiárias no Brasil é muito falha, podem fazer isso para contornar a obrigação de proteger parte de suas fazendas.

Área de preservação permanente: O Código Florestal determina a obrigação de manter uma parte da vegetação nativa em algumas áreas sensíveis, as chamadas áreas de preservação permanente (APPs). As áreas de preservação permanente são lugares como beiras de rios, lagos, lagoas, topos de morros e encostas muito inclinadas, que são muito importantes para a manutenção das nascentes de rios, e para a estabilidade do solo. Elas são consideradas áreas mais frágeis porque sofrem riscos de enchentes e deslizamentos, podendo ser facilmente degradadas. As árvores e plantas destes lugares devem ser mantidas, pois com suas raízes e troncos ajudam a manter a terra fixa, ajudando na absorção de água, impedindo os deslizamentos e a perda da floresta.



Foto: Décio Yokota

Criação de gado em áreas de floresta.

MUDANÇAS NO TAMANHO DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP)

CÓDIGO ANTIGO: A retirada das matas nas áreas de preservação permanente só seria permitida em casos de atividade de baixo impacto, ou seja, atividades que não afetam muito a área. Também podia ser permitida no caso de obras de utilidade pública, ou seja, que beneficiam a todos.

CÓDIGO NOVO: No novo código a regra é mais flexível, diminuindo o tamanho mínimo destas faixas de terra com florestas que têm que ser protegidas. As regras são diferentes para áreas que nunca foram desmatadas e para áreas que foram desmatadas até 2008.

MARGENS DOS RIOS

CÓDIGO ANTIGO: Na beira dos rios, as faixas de florestas a serem preservadas deviam ter entre 30 e 500 metros, dependendo da largura do rio. O tamanho desta faixa era medido com base no lugar onde o rio é mais largo.

CÓDIGO NOVO: Áreas não desmatadas: as áreas de preservação têm que ter entre 30 e 500 metros, mas mudou a forma de calcular. Agora ela é medida com base no leito regular do rio, ou seja, no tamanho da calha por onde as águas do rio correm durante o ano todo.

Áreas desmatadas até 2008: depende do tamanho do rio e do tamanho da propriedade, variando entre 0 e 100 metros. Também é permitido que metade da área desmatada seja reflorestada com plantas que não são originais da região.

NASCENTES

CÓDIGO ANTIGO: Em volta de nascentes era obrigatório manter uma faixa de distância de 50 m de floresta em volta de toda nascente.

CÓDIGO NOVO: Somente as nascentes que têm água o ano inteiro devem ter o seu entorno protegido. **Áreas não desmatadas:** manter faixa de 50 metros de floresta.

Áreas desmatadas até 2008: manter faixa de 0 a 15 metros de floresta, dependendo do tamanho da propriedade.

ENCOSTAS E TOPOS DE MORRO

CÓDIGO ANTIGO: Em encostas e topos de morros era obrigatória a preservação nas encostas muito inclinadas e na parte de cima dos morros.

CÓDIGO NOVO: Áreas não desmatadas: mudou o jeito de calcular e diminuiu o tamanho da área a ser preservada.

Áreas desmatadas até 2008: não precisam, obrigatoriamente, ser protegidas ou reflorestadas.

Uma das consequências da diminuição das faixas de proteção de floresta em áreas mais frágeis é o aumento dos riscos de inundação e desabamentos, além de assoreamento dos rios, processo em que o acúmulo de terra e areia acaba tornando os rios mais rasos. A eliminação destas faixas também pode ter outros impactos sérios, relativos à preservação dos animais que utilizam essas zonas como abrigo. Além disso, deixam de ser obrigatoriamente protegidas as nascentes que não têm água o ano inteiro. Isso é muito grave, principalmente em lugares onde pode haver falta de água, como no Cerrado.

O novo código trata de forma diferente os que desmataram até 2008 e os que nunca desmataram. Ele perdoa os que desmataram além do permitido antes de 2008, que não serão obrigados a pagar multas ou fazer o reflorestamento. Isso é injusto com aqueles donos de terras que obedeceram a lei e mantiveram as florestas em pé nas suas propriedades.

O CÓDIGO FLORESTAL AFETA AS TERRAS INDÍGENAS?

O Código Florestal afeta muito as Terras Indígenas. As Terras Indígenas são terras legalmente protegidas que se destinam ao usufruto exclusivo dos povos indígenas para sua reprodução física e cultural, segundo seus usos e costumes tradicionais, conforme determina a Constituição Federal. O novo Código Florestal passa a valer também para as Terras Indígenas e para as áreas tituladas para comunidades tradicionais, como as terras dos quilombolas. Com isso, as terras indígenas e dos quilombolas terão que manter reserva legal e áreas de preservação permanente. Pela nova lei, tanto os povos indígenas como os quilombolas passam a ser considerados agricultores familiares, da mesma forma que qualquer outra pessoa que more em áreas rurais.

Os agricultores familiares são aquelas famílias que moram em um só lugar e retiram seu sustento através do consumo ou da comercialização de produtos agrícolas. Eles praticam essa agricultura em pequena quantidade e, por isso, suas práticas têm baixo impacto no meio ambiente. Tratar os

índios e quilombolas como agricultores familiares é ignorar o fato de que eles vivenciam um uso coletivo da terra e que com sua sabedoria praticam, há milênios, agricultura e manejo de recursos da floresta sem destruí-la, a partir de práticas sustentáveis de mobilidade de roças e aldeias.

No caso das Terras Indígenas essa é uma mudança importante, já que na legislação anterior elas eram consideradas áreas de preservação permanente, onde podia haver apenas manejo florestal sustentável. Pelo novo Código, agora poderá haver manejo madeireiro para fins comerciais, mas isto ainda não foi regulamentado e dependerá de procedimentos que o governo terá que definir.

Outra mudança é que antes os índios podiam plantar, fazer roças ou construir aldeias em qualquer local da Terra Indígena, pois se tratava de formas de manejo sustentável. Agora, para continuar a realizar atividades de subsistência nas áreas de preservação permanente e reserva legal em suas terras, os povos indígenas, assim como os pequenos agricultores, terão que realizar um cadastro junto ao governo federal, mas ainda não ficou definido como isto será feito.

Como vimos, a aplicação do novo Código Florestal mudará as regras para uso e ocupação das áreas com florestas do Brasil todo. Como o que se faz em uma área de floresta pode afetar muito áreas vizinhas, pois as matas não têm fronteiras, é preciso saber as principais mudanças, e como essas mudanças e seus impactos podem afetar as florestas das Terras Indígenas e, assim, a vida dos povos que vivem nelas. Por isso, também é importante que os povos indígenas entendam e se envolvam nessa questão.

O próximo passo do governo, agora, é regulamentar o novo Código Florestal, formulando regras que vão explicar e detalhar como ele será aplicado. Vários setores da sociedade brasileira estão se organizando para acompanhar este processo e garantir que a proteção das florestas permaneça como seu objetivo maior. Os representantes dos povos indígenas também precisam participar desse processo, principalmente acompanhando como o novo Código Florestal pode afetar as Terras Indígenas.



O Boletim Povos Indígenas e Meio Ambiente – Amapá e Norte do Pará é uma publicação do Iepé – Instituto de Pesquisa e Formação Indígena.

Tiragem: 3.000 exemplares

Conselho editorial: Denise Fajardo Grupioni, Dominique Tilkin Gallois, Lúcia Szmercsányi e Luís Donisete Benzi Grupioni

Colaboração: Marcia Franceschini

Escritório do Iepé em Macapá:

Av. Raimundo Álvares da Costa 1689
Macapá - AP - 68900-074
Tel/Fax: (96) 3223 7633 / 3223 2052
sede-macapa@institutoiepe.org.br
www.institutoiepe.org.br

Apoio:



EMBAIXADA DA NORUEGA